



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

Excelentíssimo Sr.
TIAGO LORENZI
Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores de Cruzaltense/RS

Projeto de Lei Municipal nº 029/21, de 26 de maio de 2021 - Cria o Programa de Abastecimento de Pulverizadores e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei “Cria o Programa Municipal de Abastecimento de Pulverizadores e dá outras providências no Município de Cruzaltense/RS”.

A propositura vem instruída com a devida justificativa.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, porquanto destinada criação do programa que objetiva fortalecer a agricultura familiar, beneficiando e facilitando os trabalhos dos produtores rurais do Município.

Sendo assim, aduzo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro enfocado – “Cria o Programa Municipal de Abastecimento de Pulverizadores e dá outras providências” – a proposta reúne condições de legalidade.

Os Agricultores do Município devem indicar locais possíveis de instalações de reservatórios de água, onde serão feitos abastecimentos de tanques de distribuição de defensivos agrícolas, devendo encaminhar documento escrito para a Secretaria Municipal de Agricultura. Após o recebimento do requerimento, que deve constar local, número de agricultores beneficiados e origem da água que abastecerá o tanque, será devidamente analisado e deverá passar pelo setor de meio ambiente do Município, para aprovação. Os tanques de abastecimentos serão de no máximo 5.000 (cinco mil) litros, estando este programa limitado a distribuição de até 10 (dez) tanques/caixas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a apreciação da oportunidade e conveniência quando da sua análise.

Cruzaltense/RS, em 31 de Maio de 2021.

Ricardo Sandri Gazzoni
OAB/RS 95.670